



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 353/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, ANTONIO VIEIRA QUEIROZ COSTA, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 354/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, MARIA LEUIR COSTA DE SOUZA, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 355/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, LUCIENE OLIVEIRA COSTA, PROFESSORA, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 356/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, MARIA JOSÉDO NASCIMENTO REGO, SERVENTE 2, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 357/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, OLINDA DE OLIVEIRA SILVA, SERVENTE 2, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 358/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, ALFREDO DE JESUS REGO, COVEIRO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 359/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, RONILSON CONCEIÇÃO DA SILVA, MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 360/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES EM GOZO DE FÉRIAS, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS N.º 004/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. - APROVAR O REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ (7ª CMS)
- RESOLUÇÃO CMS N.º 005/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. - APROVAR O REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ (7ª CMS)
- RESOLUÇÃO CMS N.º 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022



**DECRETO Nº 353/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, ANTONIO VIEIRA QUEIROZ COSTA, Professor, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providencias.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **ANTONIO VIEIRA QUEIROZ COSTA**, Cargo: **Professor**, Matrícula nº **58**, inscrito no CPF/MF **594.211.505-20**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 354/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, MARIA LEIR COSTA DE SOUZA, Professor, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **MARIA LEIR COSTA DE SOUZA**, Cargo: **Professor**, Matrícula nº **150**, inscrita no CPF/MF **080.794.078-00**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito de Botuporá  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 355/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, LUCIENE OLIVEIRA COSTA, Professora, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **LUCIENE OLIVEIRA COSTA**, Cargo: **Professor**, Matrícula n.º 47, inscrita no CPF/MF **269.671.108-96**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**EDMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 356/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO REGO, Servente 2, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO REGO**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula nº **151**, inscrita no CPF/MF **975.108.405-97**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**EDMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 378 855-15



**DECRETO Nº 357/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, OLINDA DE OLIVEIRA SILVA, Servente 2, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **OLINDA DE OLIVEIRA SIILVA**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula nº **279**, inscrita no CPF/MF **970.038.835-20**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**EDMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 358/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, ALFREDO DE JESUS REGO, Coveiro, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **ALFREDO DE JESUS REGO**, Cargo: **Coveiro**, Matrícula nº **69**, inscrito no CPF/MF **974.934.905-97**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**EDMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15





**DECRETO N.º 359/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, RONILSON CONCEIÇÃO DA SILVA, Motorista, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **RONILSON CONCEIÇÃO DA SILVA**, Cargo: **Motorista**, Matrícula nº **233**, inscrita no CPF/MF **264.681.298-18**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 02 de março de 2023;

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 360/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Convoca Conselheira Tutelar Suplente para Substituição de Conselheiros Tutelares em gozo de férias, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, (ECA), Lei Municipal nº 058/2017 de 19 de dezembro de 2017 que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

**CONSIDERANDO** que o §1º do art. 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, “Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”;

**CONSIDERANDO** que a ordem de classificação do art. 1º da Resolução nº 06/2019 a 1ª Suplente, **Fábiola Angélica de Oliveira**, atualmente encontra-se com impedimento para assumir a substituição das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, devido estar exercendo Função Comissionada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Carga Horária de 40 horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a ordem de classificação do art. 1º da Resolução nº 06/2019 a 2ª Suplente, **Cleidiane Santos Alves**, atualmente encontra-se com impedimento para assumir a substituição das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, devido não ter comparecido para assumir a convocação, conforme descrito no Parágrafo Único do Art. 2º do DECRETO Nº 347/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Convocada a 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Botuporá, **EDINILZA DE SOUZA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº **037.438.495-93**, para substituir os 05 (cinco)





Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias regulamentares, com escalas programadas nos períodos compreendidos de 01/03/2023 até 02/08/2023.

**Art. 2º** - A Conselheira Suplente convocada deverá comparecer, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, no dia 03 de março de 2023, às 09h00min, munida de seus documentos pessoais para realizar seu Cadastro no Departamento Pessoal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na impossibilidade em assumir a presente convocação, será convocado o candidato subsequente em Lista de Classificação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município, Botuporã da Bahia, em 02 de março de 2023.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporã*  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporã  
CPF 474 376 855-15





**Conselho Municipal de Saúde de Botuporã**  
**Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro**  
**Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2023, de 28 de Fevereiro de 2023.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã**, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro, as 14:30h, em sala na Prefeitura Municipal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 680, de 05 de Agosto de 2022 que dispoe sobre as regras relativas à realização da **17ª Conferência Nacional de Saúde**;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 346/2023 de 28 de Fevereiro de 2023 que dispoe sobre a convocação da **7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Botuporã**, Estado da Bahia e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Botuporã é a etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Regimento tem a finalidade de normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Conferência;

**RESOLVE**,

**Art.1º** - Aprovar o **REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ (7ª CMS)**, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**BOTUPORÃ, Bahia, em 28 de Fevereiro de 2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIO DO CARMO TANAJURA DE CASSIA  
Data: 03/03/2023 11:49:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Mário do Carmo Tanajura de Cássia**  
**Presidente do CMS**  
**Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021**





**Conselho Municipal de Saúde de Botuporã**  
**Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro**  
**Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2023, de 28 de Fevereiro de 2023.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã**, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro, as 14:30h, em sala na Prefeitura Municipal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 705, de 10 de Janeiro de 2023 que aprova o Regulamento da Etapa Nacional da 17ª Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 346/2023 de 28 de Fevereiro de 2023 que dispõe sobre a convocação da **7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Botuporã**, Estado da Bahia e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Botuporã é a etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Regulamento tem a finalidade de definir as regras de funcionamento da Conferência de Saúde;

**RESOLVE,**

**Art.1º** - Aprovar o **REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ (7ª CMS)**, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**BOTUPORÃ, Bahia, em 28 de Fevereiro de 2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIO DO CARMO TANAJURA DE CASSIA  
Data: 03/03/2023 11:49:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Mário do Carmo Tanajura de Cássia**  
**Presidente do CMS**  
**Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021**





**Conselho Municipal de Saúde de Botuporã**  
**Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro**  
**Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000**



### **RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2023, de 28 de Fevereiro de 2023.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã**, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro, as 14:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

**CONSIDERANDO** que a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Botuporã-Ba referente aos meses de Julho a Dezembro do exercício de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**BOTUPORÃ, Bahia, em 28 de Fevereiro de 2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIO DO CARMO TANAJURA DE CASSIA  
Data: 03/03/2023 11:49:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Mário do Carmo Tanajura de Cássia**  
**Presidente do CMS**  
**Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F36-D871-358C-D6FB-3527> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F36-D871-358C-D6FB-3527



### Hash do Documento

c6f09671066988a537f95928f2a59907af1b2501f40c5c0d4689ff065ad61b30

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/03/2023 20:52 UTC-03:00